



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 017 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“Declara situação de emergência e anormalidade no âmbito do município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, em virtude da estiagem prolongada e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo o artigo 70 e inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando

A verificação de ausências de chuvas na região do município;

A grave crise financeira dos produtores rurais do município de Medeiros, principalmente os cafeicultores, em face das grandes perdas causadas pela estiagem;

A ata da reunião do dia 29 de agosto de 2014, para acompanhamento da safra de café no município de Medeiros, com a presença do Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais, do Técnico do Escritório Local da EMATER, do Prefeito Municipal, do representante do IBGE, da representante da CONAB, de representantes da COOXUPÉ de Campos Altos/MG e de produtores rurais do município de Medeiros;

Que tendo ficado constatado o baixo índice pluviométrico na região de Medeiros, ocasionando quebra de safra da produção agrícola, em especial a cultura do café;

Que nesta mesma ata ficou definida a quebra de 33% da produção de café e que a safra remanescente seria de qualidade inferior, com preço diferenciado para menor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência e anormalidade provocada pela estiagem prolongada no município de Medeiros.

Parágrafo único – A situação de anormalidade é válida apenas para os produtores rurais deste município, comprovadamente afetados pela situação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 2º dia do mês de setembro de 2014.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal